

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN**

**- UNISINOS –**

**Mestrado e Doutorado**

***REGIMENTO INTERNO***

Anexo à Resolução n.º 69/2019

**Dezembro de 2019.**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b> .....	<b>3</b>
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....	3
<b>TÍTULO II</b> .....	<b>3</b>
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA .....	3
<b>TÍTULO III</b> .....	<b>4</b>
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE .....	4
<i>Capítulo I - Do Corpo Docente e do Orientador</i> .....	4
<i>Capítulo II - Do Corpo Discente</i> .....	7
<b>TÍTULO IV</b> .....	<b>8</b>
<b>DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA</b> .....	8
<i>Capítulo I - Atribuições do Coordenador</i> .....	9
<i>Capítulo II - Colegiado do Programa</i> .....	11
<i>Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas</i> .....	12
<b>TÍTULO V</b> .....	<b>12</b>
<b>DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA</b> .....	12
<i>Capítulo I - Da organização do Mestrado</i> .....	12
<i>Capítulo II - Da organização do Doutorado</i> .....	13
<b>TÍTULO VI</b> .....	<b>15</b>
<b>DO REGIME DIDÁTICO</b> .....	15
<i>Capítulo I - Do Processo Seletivo</i> .....	15
<i>Capítulo II - Da Matrícula</i> .....	16
<i>Capítulo III - Da Frequência e Avaliação</i> .....	17
<i>Capítulo IV - Do Sistema de Orientação</i> .....	17
<i>Capítulo V - Do Exame de Qualificação</i> .....	17
<i>Capítulo VI - Da Dissertação e da Tese</i> .....	20
<i>Capítulo VII - Das Situações Especiais</i> .....	23
<b>TÍTULO VII</b> .....	<b>25</b>
<b>DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR</b> .....	25
<b>TÍTULO VIII</b> .....	<b>25</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	25
<b>ANEXO REGIMENTAL</b> .....	<b>26</b>
ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO .....	26
ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO .....	28

**REGIMENTO INTERNO DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN**

**- UNISINOS –**

**Mestrado e Doutorado**

**TÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Design, área de concentração Design Estratégico, tem por objetivos:

- I.** constituir-se em espaço de formação de profissionais e de pesquisadores no escopo do Design Estratégico;
- II.** contribuir para a produção científica e para a reflexão crítica sobre as temáticas expressas nas linhas de pesquisa, como forma de avançar na investigação em Design, e possibilitar ações que contribuam para a qualificação de profissionais da área;
- III.** constituir-se em centro qualificado de pesquisa científica e tecnológica, de formação e difusão do conhecimento da área de Design, o qual se alicerça na interlocução com agentes externos nacionais e internacionais;
- IV.** desenvolver competências específicas do campo do Design para a execução de projetos de produtos e serviços;
- V.** promover o desenvolvimento do pensamento crítico sobre a área de Design, suas teorias, métodos e práticas, e seus impactos na sociedade;
- VI.** contribuir para a construção de conhecimentos sobre as metodologias e processos no campo do Design Estratégico, nas suas interfaces com os contextos organizacionais e a sociedade.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Design tem como Área de Concentração Design Estratégico e está organizado em dois níveis de formação:

- I. Mestrado;
- II. Doutorado.

**Art. 3º** - O Programa de Pós-Graduação em Design é constituído pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

- I. Processos de Formalização de Contextos Criativos;
- II. Processos de Projetação para a Inovação.

### **TÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

#### **Capítulo I - Do Corpo Docente e do Orientador**

**Art. 4º** - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Design é integrado por professores, com título de Doutor ou equivalente, obtido na forma da lei, que estejam em pleno exercício no Programa, e que pertençam ao quadro do pessoal docente da Universidade.

**§1º** - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante seleção regida por normas estabelecidas pelo Programa, atendidas as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade.

**§2º** - Poderão compor o quadro docente, na condição de colaboradores e visitantes, os professores indicados pela Coordenação, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade, e em consonância com a regulamentação da CAPES.

**Art. 5º** - São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II - ministrar aulas ou manter vínculos com a graduação;

- III - orientar doutorado, mestrado, iniciação científica e alunos de final de curso de graduação;
- IV - promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V - participar do Colegiado, das comissões instituídas pela coordenação do Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações e teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;
- VI – manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores permanentes, orientadores de doutorado;
- VII - executar as demais atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;
- VIII - encaminhar à Gerência de Registro Acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos estão matriculados;
- IX – captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;
- X – liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

**Art. 6º** – São atribuições dos membros do corpo docente colaborador:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II – Ministras aulas ou manter vínculos com a graduação;
- III – Orientar mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;
- IV – Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V – Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;

**VI** – Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES e da Resolução Nº 16/2016 que versa sobre o Credenciamento e a sua Renovação;

**VII** – Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

**VIII** – Captar recursos em agências de fomento, empresas e instituições parceiras para a realização de pesquisas;

**IX** – Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

**Parágrafo Único:** O docente colaborador poderá participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudante.

**Art. 7º** - São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

**Parágrafo Único:** cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa.

**Art. 8º** - Os critérios para credenciamento e credenciamento docente estão descritos na Resolução Nº 16/2016 que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS.

**Art. 9º** - A função de Orientador será exercida por professor com título de Doutor reconhecido ou equivalente, devidamente credenciado pela Coordenação, seguindo regulamentação interna do Programa.

**§1º** - Em sua atividade, tendo em vista a complexidade e/ou interdisciplinaridade do tema a ser desenvolvido para a elaboração da Dissertação e da Tese, o Orientador poderá indicar à Coordenação outro docente da UNISINOS, ou de outra Instituição, portador do título de Doutor, para ser o coorientador para aspectos específicos do trabalho, cabendo ao orientador a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de investigação.

**§2º** - A critério da Coordenação, também poderá atuar como coorientador profissional não docente portador do título de Doutor.

**Art. 10** – Caberá ao Orientador:

I – esclarecer o orientando sobre a metodologia e as normas técnicas de elaboração de uma Dissertação ou Tese, definir o programa de estudos e de pesquisas, bem como indicar a bibliografia básica pertinente;

II – orientar o aluno na elaboração e no cumprimento do cronograma das atividades de estudos e pesquisas;

III – informar, semestralmente, o andamento do processo de orientação, em reunião de Colegiado;

IV – propor sistema de coorientação, se for o caso, devidamente justificado, e submetê-lo à Coordenação;

V - propor à Coordenação nomes que integrarão a Banca Examinadora da Dissertação e da Tese de seus orientandos.

**Art. 11**- Cabe ao Coordenador, com base no posicionamento do Colegiado do Programa e com o deferimento da UAPPG, a decisão sobre o número de vagas, considerando os critérios estabelecidos pela Área de Arquitetura, Urbanismo e Design da CAPES em relação ao número de orientandos por orientador.

**Art. 12** - A responsabilidade pela orientação poderá ser redefinida por solicitação do orientador ou do orientando, mediante solicitação devidamente justificada ao Coordenador e Colegiado.

**Art. 13** - Quando afastado, temporariamente, de suas atividades no Programa, o Orientador será substituído por outro a critério da Coordenação, ouvido o colegiado.

## **Capítulo II - Do Corpo Docente**

**Art. 14** – O curso de Mestrado está aberto aos portadores de diploma de graduação, expedido por instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

**Art. 15** – O curso de Doutorado está aberto aos portadores do título de Mestre expedidos por instituições nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

**§1º** - Excepcionalmente, é facultado ao aluno de qualquer área de conhecimento o acesso direto ao Doutorado, sem Mestrado, desde que dê demonstração de alta qualificação técnico-profissional-acadêmica, compatível com a área de conhecimento do Programa, aferida no processo seletivo.

**§2º** - A critério da Comissão de Seleção, o candidato poderá ser solicitado a cursar atividades acadêmicas do Mestrado, visando complementar sua formação acadêmica.

**§3º** - O aceite será dado pela Coordenação, ouvindo o colegiado do programa.

**Art. 16** - O Corpo Discente do Programa é constituído pelos estudantes que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, se encontram regularmente matriculados nas atividades que constituem formação pós-graduada direcionada à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do corpo discente eleger um representante para cada uma das turmas dos diferentes níveis de formação – Mestrado e Doutorado – para integrar o Colegiado, a Comissão de Bolsas, comissões correlatas ou para participar de outras atividades de representação discente definidas pelo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

#### **TÍTULO IV**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 17** - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o Programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da UAPPG da UNISINOS.

**Art. 18** - O Programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo Colegiado do Programa, com atribuições consultivas.

**Art. 19** - O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

## Capítulo I - Atribuições do Coordenador

**Art. 20** - São atribuições do Coordenador:

**I** – planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

**II** – propor à aprovação da Unidade o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

**III**- organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de Dissertações e Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadores e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;

**IV** – julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos, transferências e outras petições discentes relativas ao regimento escolar;

**V** – interagir com os Registros Acadêmicos (Matrícula, Currículos e Registros) com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

**VI** - acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

**VII** - promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela Unidade para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

**VIII** - promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas da graduação, de outros programas de pós-graduação e coordenações de cursos lato sensu;

**IX** - planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação;

**X** - organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da Unidade, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

**XI** - propor à Unidade e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

**XII** - estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidade e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

**XIII** - organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

**XIV** - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

**XV**- coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

**XVI** - interagir com as Unidades Acadêmicas de Graduação e de Educação Online, bem como com os órgãos Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

**XVII** - representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

**XVIII** - cumprir e fazer cumprir as deliberações das instâncias superiores e deste Regimento;

**XIX** – elaborar e encaminhar relatório anual do Programa aos órgãos competentes;

**XX** – designar os membros das Bancas e Comissões previstas neste Regimento;

## **Capítulo II - Colegiado do Programa**

**Art. 21-** O Colegiado do Programa, órgão consultivo de coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

**Art. 22** – São atribuições do Colegiado:

**I** - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições, atuando de modo corresponsável nas decisões que afetem o Programa;

**II** - propor critérios e normas complementares a este Regimento, que regulem:

**a)** procedimentos de seleção dos candidatos ao curso;

**b)** aproveitamento de estudos;

**c)** sistema de orientação e avaliação das dissertações;

**d)** procedimentos de definição e/ou revisão do programa curricular e das ementas das atividades acadêmicas do curso;

**e)** operacionalização e desenvolvimento da pesquisa vinculada ao Programa.

**III** - apreciar, avaliar ou propor ações e providências vinculadas:

**a)** ao funcionamento, ao desenvolvimento qualitativo e à consolidação do Programa;

**b)** à operacionalização da integração didático-científica e administrativa do curso com o ensino de graduação, de pós-graduação lato senso, com a pesquisa e com a extensão.

**IV** – propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa.

**V** – cumprir as demais funções que lhe são atribuídas no sistema normativo interno.

### **Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas**

**Art. 23** - À Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas compete executar e coordenar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, o acompanhamento do desempenho dos bolsistas e o controle de renovações, substituições ou suspensões de bolsas, no âmbito do Programa.

## **TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 24** - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Design constitui anexo regimental.

**§1º** - O conteúdo das atividades acadêmicas do Mestrado e do Doutorado está definido em Ementas.

**§2º** - A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

### **Capítulo I - Da organização do Mestrado**

**Art. 25** - O aluno do Mestrado em Design deverá cumprir um total de 30 (trinta) créditos, assim distribuídos:

- I – 09 (nove) créditos atribuídos em atividades acadêmicas obrigatórias;
- II – 15 (quinze) créditos atribuídos em atividades acadêmicas optativas;
- III – 06 (seis) créditos atribuídos ao trabalho de conclusão equitativamente, entre qualificação e defesa da dissertação.

**Art. 26** - O aluno poderá cursar as atividades acadêmicas optativas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Design, em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na Universidade, ou em instituições equivalentes reconhecidas, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 27** - O aluno poderá solicitar aproveitamento de atividades acadêmicas cursadas em outro PPG da Unisinos, ou em outras Instituições, até o limite de 12 créditos.

**§1º** - O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, duração, titulação do docente responsável pela atividade acadêmica cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação às atividades acadêmicas oferecidas pelo Programa.

**§2º** - A critério da Coordenação do Programa, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a atividade acadêmica cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos das atividades acadêmicas por cursar.

**Art. 28** - O aluno estrangeiro, ingressante no PPG através de Convênio de Dupla Titulação ou Cotutela, poderá ter créditos aproveitados conforme as regras firmadas pelo Convênio e em consonância com as regras internas da Universidade.

**Art. 29** - O aluno deverá comprovar proficiência em uma (1) Língua Estrangeira até o final do 1º ano do Curso.

**Parágrafo Único:** Os alunos estrangeiros (exceto os oriundos de países de Língua Portuguesa) deverão comprovar proficiência também em Língua Portuguesa.

**Art. 30** - O Mestrado terá a duração mínima de dois (2) e máxima de quatro (4) semestres.

**Parágrafo Único:** Por motivo plenamente justificado, a critério do Colegiado, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis (6) meses, mediante solicitação do orientador.

## **Capítulo II - Da organização do Doutorado**

**Art. 31** - O Doutorado em Design consta de trinta e seis (36) créditos, a serem cumpridos conforme o que segue:

- I – 12 (doze) créditos atribuídos em atividades acadêmicas obrigatórias;
- II - 12 (doze) créditos atribuídos em atividades acadêmicas optativas;
- III – 12 (doze) créditos atribuídos à qualificação e à defesa de tese, conforme grade curricular no anexo.

**Art. 32-** O aluno poderá cursar as atividades acadêmicas optativas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Design, em outros cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na Universidade, ou em instituições equivalentes reconhecidas, nacionais ou estrangeiras.

**§1º** - O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, duração, titulação do docente responsável pela atividade acadêmica cursada, e considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação as atividades acadêmicas oferecidas pelo Programa.

**§2º** - A critério da Coordenação do Programa, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a atividade acadêmica cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos da atividade acadêmica por cursar.

**Art. 33** – Os créditos em atividades acadêmicas optativas devem ser cursados conforme o que segue:

- I. No mínimo, 6 (seis) créditos optativos podem ser escolhidos entre as atividades acadêmicas ofertadas pelo Programa;
- II. No máximo, 6 (seis) créditos optativos poderão ser cursados em outros programas de doutorado, da UNISINOS ou de outra IES;
- III. No máximo, 6 (seis) créditos optativos poderão ser atribuídos a Atividades de Pesquisa, com anuência do professor orientador, conforme constam no anexo regimental.

**Parágrafo Único:** Alunos cuja formação de origem for de outra área e que careçam de fundamentação necessária para desenvolverem seus estudos de doutorado poderão ser orientados a cursar atividades acadêmicas do Mestrado,

mediante parecer do orientador e aval da coordenação do Programa, não obrigatoriamente creditados.

**Art. 34** - O aluno deverá comprovar proficiência em duas (2) Línguas Estrangeiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, o inglês, até a realização do Exame de Qualificação.

**Parágrafo Único:** Os alunos estrangeiros (exceto os oriundos de países de fala portuguesa) deverão comprovar também proficiência em Língua Portuguesa até a terceira matrícula.

**Art. 35** - O curso de Doutorado terá a duração mínima de seis (6) e no máximo de oito (8) semestres.

**Parágrafo Único:** Por motivo plenamente justificado, a critério da Coordenação, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis (6) meses, por solicitação do orientador.

**Art. 36** - O aluno estrangeiro, ingressante no PPG através de Convênio de Dupla Titulação ou Cotutela, poderá ter créditos aproveitados conforme as regras firmadas pelo Convênio e em consonância com as regras internas da Universidade.

## **TÍTULO VI**

### **DO REGIME DIDÁTICO**

#### **Capítulo I - Do Processo Seletivo**

**Art. 37** – O processo seletivo para ingresso no Mestrado ou para ingresso no Doutorado será anual, podendo haver seleção em caráter semestral.

**Art. 38** – A inscrição está condicionada à entrega de documentação descrita no edital de seleção a ser divulgado pelo Programa.

**Art. 39** – O processo seletivo para qualquer um dos níveis, atendendo aos termos do Edital, será conduzido pela Comissão de Seleção, nomeada pela Coordenação, integrada

por, no mínimo, três (3) membros do corpo docente, sendo um (1) deles o Coordenador, e ocorrerá considerando o nível de formação pretendido.

**Art. 40** – Os candidatos selecionados serão admitidos pela ordem de classificação dentro do limite de vagas oferecidas anualmente pelo Programa, para cada nível.

**Parágrafo Único:** O número de vagas oferecido a cada ano para o Mestrado e para o Doutorado será divulgado em edital próprio e seguirá os parâmetros de Área da Capes.

**Art. 41** – A admissão do candidato ao Programa terá por base as seguintes condições:

- I – ser aprovado no processo seletivo;
- II – aceitar, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as disposições regimentais do Programa e as normas gerais da Universidade;
- III – efetuar a matrícula na data estabelecida pelo Programa, atendidas as normas da Universidade.

## **Capítulo II - Da Matrícula**

**Art. 42** – A matrícula do aluno regular será semestral, por atividade acadêmica e sempre com o visto do Orientador ou da Coordenação, devendo ocorrer no período fixado pela Universidade.

**Art. 43** – É admitido o cancelamento da atividade acadêmica durante a ocorrência dos primeiros 25% da carga horária total da atividade acadêmica, mediante o visto do Orientador e do professor responsável pela atividade acadêmica.

**§1º** - O cancelamento relativo à orientação deve ser solicitado à Coordenação e deve conter a anuência, por escrito, do Orientador.

**§2º** - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

### **Capítulo III - Da Frequência e Avaliação**

**Art. 44** - Os resultados da avaliação do rendimento das atividades acadêmicas são registrados sob a forma de grau, variando de 0 a 10.

**Parágrafo Único:** Os Exames de Qualificação de Mestrado e Doutorado, a Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado constarão de três conceitos de avaliação: aprovado com distinção, aprovado ou reprovado.

**Art. 45** – Será considerado aprovado na atividade acadêmica o aluno que obtiver, no mínimo, grau sete (7) e tiver, pelo menos, 75% de frequência.

### **Capítulo IV - Do Sistema de Orientação**

**Art. 46** – A definição do professor orientador em Mestrado será feita ao longo do primeiro semestre do curso, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – alinhamento do projeto de pesquisa do aluno com as áreas de pesquisa dos professores do Programa;
- II - atendimento do limite de orientandos de cada Orientador, previsto no Art.11 deste Regimento.

**Art. 47** – A definição do professor orientador em Doutorado será feita no processo seletivo, observando-se:

- I – alinhamento do projeto de pesquisa do aluno com as áreas de pesquisa dos professores do Programa;
- II - atendimento do limite de orientandos de cada Orientador, previsto no Art.11 deste Regimento.

### **Capítulo V - Do Exame de Qualificação**

**Art. 48** - O Exame de Qualificação para alunos do curso de Mestrado deverá ocorrer até o final do terceiro semestre e consistirá na apresentação do Projeto de Dissertação, em

sessão pública, para avaliação pela Banca Examinadora do Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação.

**§1º**- Em caso de reprovação, o mestrando terá trinta (30) dias para reapresentação perante Banca Examinadora.

**§2º** - No caso de duas reprovações, o mestrando será desligado do Programa.

**Parágrafo Único:** O encaminhamento do documento de qualificação para a Comissão Avaliadora está condicionado à entrega da comprovação de atualização do Currículo Lattes até a data da entrega do documento para a Secretaria do Programa.

**Art. 49** - A Banca Examinadora do Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação será composta por três professores com título de Doutor, sendo pelo menos dois (02) pertencentes ao Programa, um dos quais será o Orientador.

**§1º** - Ao Orientador competirá, exclusivamente, a presidência dos trabalhos, não possuindo função de avaliador.

**§2º** - Cabe ao orientador a indicação dos componentes da Banca Examinadora de Qualificação, bem como de um suplente, o qual será chamado em caso de força maior.

**§3º** - Compete ao Orientador a indicação de data e horário da Banca Examinadora de Qualificação.

**§4º** - Cabe à Coordenação do Programa a homologação da Banca Examinadora do Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação.

**Art. 50** - O Exame de Qualificação para alunos do Curso de Doutorado compõe-se de duas etapas.

**§1º** - A primeira etapa do Exame de Qualificação consiste na apresentação do documento denominado Pré-qualificação até o final do terceiro semestre do Curso.

**§2º** - O resultado do rendimento da Pré-qualificação será registrado com base nos conceitos aprovado ou reprovado;

**§3º** - Em caso de reprovação da Pré-qualificação, dar-se-á ao doutorando a oportunidade de sua reapresentação uma única vez, no prazo de até três (3) meses.

**§4º** - Em caso de não reapresentação no prazo previsto ou em caso de reprovação, o doutorando será desligado do Programa;

**§5º** - Para requerer a segunda etapa do Exame de Qualificação, que deverá ocorrer até o final do quinto semestre do Curso, os seguintes requisitos são exigidos:

I - Ter concluído 24 (vinte e quatro) créditos do Programa do Doutorado;

II - Ter sido aprovado na Pré-qualificação.

III - Atualizar o Currículo Lattes até a data da entrega do documento para a Secretaria do Programa

**§6º** - A não aprovação do projeto de Tese pela Banca Examinadora do Exame de Qualificação implica novo exame de qualificação, marcado a partir da entrega, pelo aluno, do projeto constando as alterações sugeridas pela Banca Examinadora do Exame de Qualificação, em prazo a ser estipulado pela Coordenação;

**§7º** - Será desligado do Programa o aluno que tiver uma segunda reprovação no exame de qualificação de projeto.

**Art. 51** - A Comissão Examinadora da Pré-Qualificação de Projeto de Tese será composta por três professores com título de Doutor, sendo pelo menos dois (02) pertencentes ao Programa, um dos quais será o Orientador.

**§1º** - Ao Orientador competirá, exclusivamente, a consolidação dos pareceres, não possuindo função de avaliador.

**§2º** - Cabe ao orientador a indicação dos componentes da Comissão Examinadora de Pré-Qualificação, bem como de um suplente, o qual será chamado em caso de força maior.

**§3º** - Compete ao Orientador a indicação da data de entrega do parecer de avaliação pela Comissão Examinadora de Pré-Qualificação.

**§4º** - Cabe à Coordenação do Programa a homologação da Banca Examinadora do Exame de Pré-Qualificação de Projeto de Tese.

**Art. 52** – A Banca Examinadora da Qualificação de Projeto de Tese será composta por quatro professores com título de Doutor, sendo pelo menos dois (02) pertencentes ao Programa, um dos quais será o Orientador.

**§ 1º** - Ao Orientador competirá, exclusivamente, a presidência dos trabalhos, não possuindo função de avaliador.

**§ 2º** - Cabe ao orientador a indicação dos componentes da Banca Examinadora de Qualificação, bem como de um suplente, o qual será chamado em caso de força maior.

**§3º** - Compete ao Orientador a indicação de data e horário da Banca Examinadora de Qualificação de Projeto de Tese.

**§4º** - Cabe à Coordenação do Programa a homologação da Banca Examinadora do Exame de Qualificação de Projeto de Tese.

## **Capítulo VI - Da Dissertação e da Tese**

**Art. 53** - Para concluir o Programa, nível Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Dissertação final:

**I** – ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação;

**II** – comprovar proficiência em língua estrangeira até a terceira matrícula;

**III** – ter concluído os vinte e quatro (24) créditos em atividades acadêmicas.

**IV** - comprovar a submissão de um artigo relacionado à Dissertação de Mestrado, como primeiro autor em coautoria com o orientador, em revistas qualificadas pelos critérios CAPES.

**Parágrafo Único:** Cada artigo publicado ou aceito para a publicação é considerado como atividade acadêmica optativa, contabilizando créditos, conforme grade do anexo regimental.

**V** - Atualizar o Currículo Lattes até a data da entrega do documento para a Secretaria do Programa.

**Art. 54** - Para concluir o Programa em nível de Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Tese final:

- I- ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Projeto de Tese;
  - II – comprovar proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira, até a terceira matrícula;
  - III – ter concluído vinte e quatro (24) créditos em atividades acadêmicas.
  - IV - comprovar a submissão de até dois artigos relacionado à tese de doutorado, como primeiro autor, em coautoria com o orientador, em revistas qualificadas pelos critérios CAPES.
- Parágrafo Único:** Cada artigo publicado ou aceito para a publicação é considerado como atividade acadêmica optativa, contabilizando créditos, conforme grade do anexo regimental.
- V - Atualizar o Currículo Lattes até a data da entrega do documento para a Secretaria do Programa.

**Art. 55** - O aluno solicitará, no ato de entrega da Dissertação ou da Tese e com a anuência por escrito do orientador, a avaliação pela Banca Examinadora, a ser efetuada em defesa pública.

**Art. 56** - A Secretaria do Programa enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora da Dissertação ou da Tese, acompanhada de um exemplar da Dissertação ou da Tese, informando data, hora e local do exame, com antecedência, no mínimo, de vinte (20) dias.

**Art. 57** – O prazo para a apresentação da Dissertação é de, no máximo, vinte e quatro (24) meses, a partir do ingresso no Programa, prorrogável por, no máximo, um semestre, a critério do Colegiado.

**Art. 58** - O prazo para a apresentação da Tese é de, no máximo, quarenta e oito (48) meses, a partir do ingresso no Programa, prorrogável por, no máximo, um semestre, a critério do Colegiado.

**Art. 59** - A Banca Examinadora da Dissertação será composta por três professores com título de Doutor, dos quais um (01) deve ser membro externo ao Programa e um (1) o Orientador.

**§1º** - Ao Orientador competirá, exclusivamente, a presidência dos trabalhos, não possuindo função de avaliador.

**§2º** - Cabe ao orientador a indicação dos componentes da Banca Examinadora de Dissertação, bem como de um suplente, o qual será chamado em caso de força maior.

**§3º** - Compete ao Orientador a indicação de data e horário da Banca Examinadora.

**§4º** - Cabe à Coordenação do Programa a homologação da Banca Examinadora da Dissertação.

**Art. 60** - A Banca Examinadora da Tese será composta por cinco (5) professores com título de Doutor, dos quais dois (2) deverão ser membros externos ao Programa e um (1) o Orientador.

**§1º** - Ao Orientador competirá, exclusivamente, a presidência dos trabalhos, não possuindo função de avaliador.

**§2º** - Cabe ao orientador a indicação dos componentes da Banca Examinadora da Tese, bem como de um suplente, o qual será chamado em caso de força maior.

**§3º** - Compete ao Orientador a indicação de data e horário da Banca Examinadora.

**§4º** - Cabe à Coordenação do Programa a homologação da Banca Examinadora da Tese.

**Art. 61** – O processo de defesa da Dissertação e da Tese consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de trinta (30) minutos, em sessão pública.

**Art. 62** - O processo de avaliação da Dissertação e da Tese pela Banca Examinadora compreenderá a atribuição, por cada membro integrante da Banca Examinadora, de um

conceito (conforme o que consta no artigo 44 do capítulo III) com a emissão de um parecer descritivo, detalhando a avaliação realizada, com indicação de pontos a serem corrigidos para a versão final do documento.

**§1º** - A avaliação final do aluno consistirá na atribuição de conceito final de aprovação com distinção, aprovação ou reprovação segundo a avaliação da maioria dos examinadores.

**§2º** - Da avaliação da Banca Examinadora da Dissertação e da Tese será lavrada ata, com o resultado e demais informações pertinentes, a qual será arquivada nos Registros Acadêmicos.

**Art. 63** - O Projeto de Qualificação de Mestrado, o Projeto de Qualificação de Doutorado, a Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado em Design poderão ser redigidos em inglês, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - conter um resumo de pelo menos uma página e o respectivo título do trabalho em Português;

II - a qualidade da redação em Inglês deve ser garantida pelo orientador, coorientador ou membro da banca que tenha proficiência em Inglês.

**Art. 64** - A versão final da Dissertação ou Tese, com autorização de publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa, prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

I. O recebimento da versão final da Dissertação ou da Tese está condicionado à entrega da comprovação do currículo Lattes atualizado;

II. A emissão do Diploma está condicionada a entrega da versão final da dissertação ou tese

## **Capítulo VII - Das Situações Especiais**

**Art. 65** – Constituem situações especiais, o aluno não regular, o trancamento de matrícula, o desligamento e a readmissão do aluno.

**Art. 66** – A critério do Colegiado, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares.

**§1º.** – Por aluno não regular compreende-se aquele que não está formalmente vinculado a este Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

**§ 2º.** – O aluno não regular pode matricular-se, em caráter especial, atendidas as normas da Universidade, fornecendo-se atestado de frequência e aproveitamento.

**§3º.** – As atividades acadêmicas frequentadas por aluno não regular poderão ser aproveitadas, no caso de este aluno passar a ser regular, cumpridas as exigências deste Regimento e as orientações para aluno não regular.

**§4º.** - O aluno não regular que pretenda passar a aluno regular terá que se submeter ao processo seletivo adotado para o ingresso, cumprindo todos os requisitos estabelecidos nos termos dos Artigos 37 a 41 deste Regimento.

**Art. 67** – Será aceita a matrícula como alunos não regulares, em atividade acadêmica de mestrado, alunos da Graduação da Unisinos que estiverem matriculados na Trilha Mestrado.

**Art. 68** – O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, endereçado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

**§1º** - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

**§2º** - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso.

**§3º** – Os casos de trancamentos serão analisados conforme regulamentação interna

**Art. 69** – Será desligado do Programa o aluno que incorrer em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I – duas reprovações na mesma atividade acadêmica ou em duas atividades acadêmicas distintas durante o curso;

II – não efetuação de matrícula após o período máximo de trancamento admitido;

III – não cumprimento dos prazos previstos nos artigos 30 e 35 deste Regimento;

- IV - não cumprimento dos prazos nos artigos 57 e 58 deste Regimento;
- V- não se matricular em um período letivo;
- VI- não obtiver aproveitamento em Exame de Língua estrangeira, nos prazos estabelecidos neste regimento.

**Art. 70** – A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento, no prazo máximo de três (3) anos.

**Parágrafo Único** - Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as atividades acadêmicas a serem realizadas e aproveitadas

**Art. 71** – O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao número de créditos, não tiver concluído a Dissertação no prazo previsto neste Regimento, poderá requerer certificado de especialização em Design Estratégico desde que formule pedido junto ao setor responsável e declare abdicar da conclusão do Mestrado.

## **TÍTULO VII**

### **DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR**

**Art. 72** – Após o cumprimento das exigências deste Regimento e cumpridos os requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre ou de Doutor em Design, conforme o nível cursado.

## **TÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 73** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes às matérias constantes do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

**Art. 74** – O presente Regimento está sujeito às demais normas vigentes ou que venham a ser estabelecidas para as atividades de pós-graduação na Universidade.

**ANEXO REGIMENTAL**

**ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO**

**Programa de Pós-Graduação em Design**

**Nível: Mestrado**

**Área de Concentração: Design Estratégico**

**Duração mínima em créditos: 30**

**Linhas de Pesquisa: I - Processos de Formalização de Contextos Criativos**

**II - Processos de Projeção para Inovação**

<b>Atividades Acadêmicas Obrigatórias (09 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Cultura de Projeto	3	45h
Design Estratégico	3	45h
Metaprojeto	3	45h
<b>Atividades Acadêmicas Optativas (15 créditos)</b>		
Experiência do Usuário	3	45h
Ecosistemas de Cocriação e Inovação	3	45h
Cultura e Estética Contemporânea	3	45h
Experimentação em Design Estratégico	3	45h
Processos de Significação e Comunicação	3	45h
Tópicos Especiais em Design	3	45h
Estudos Avançados em Design	3	45h
Métodos Qualitativos de Pesquisa	3	45h
<b>Atividades de Pesquisa (até 3 créditos)</b>		
Publicação de artigo em periódicos Qualis A, em coautoria com o professor orientador.	3	45h
Publicação de artigo em periódicos Qualis B, em coautoria com o professor orientador.	1	15h
Publicação de artigo em eventos qualificados da área de Design no Brasil (congressos, seminários, colóquios, simpósios).	1	15h
Publicação de artigo em eventos qualificados da área de Design fora do Brasil (congressos, seminários, colóquios, simpósios).	2	30h
Organização e realização de workshops ou cursos com carga horária superior a 30h na área de design em instituições reconhecidas pela área .	1	15h
Participação em comitê organizador de Eventos científicos na área de Design.	1	15h
<b>Trabalho de Conclusão (06 créditos)</b>		
Exame de Qualificação	3	45h
Defesa de Dissertação	3	45h
<b>Proficiência</b>		
Exame em Língua Estrangeira	****	****
<b>Estágio de Docência</b>		

Estágio de Docência	2	30
---------------------	---	----

\* O Estágio de Docência não computa créditos acadêmicos.

## ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO

### Programa de Pós-Graduação em Design

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Design Estratégico

Duração mínima em créditos: 36

Linhas de Pesquisa:

I - Processos de Formalização de Contextos Criativos

II - Processos de Projetação para Inovação

<b>Atividades Acadêmicas Obrigatórias (12 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Método de Pesquisa em Design	3	45h
Teorias de Design	3	45h
Processos e Práticas de Design Estratégico	3	45h
Seminário de Tese	3	45h
<b>Atividades Acadêmicas Optativas (12 créditos)</b>		
Experiência do Usuário	3	45
Ecosistemas de Cocriação e Inovação	3	45
Cultura e Estética Contemporânea	3	45
Experimentação em Design Estratégico	3	45
Processos de Significação e Comunicação	3	45
Tópicos Especiais em Design	3	45
Estudos Avançados em Design	3	45
Métodos Qualitativos de Pesquisa	3	45
<b>Atividades de Pesquisa (até 6 créditos)</b>		
Publicação de artigo em periódicos Qualis A, em coautoria com o professor orientador	3	45h
Publicação de artigo em periódicos Qualis B, em coautoria com o professor orientador	1	15h
Publicação de artigo em eventos qualificados da área de Design no Brasil (congressos, seminários, colóquios, simpósios)	1	15h
Publicação de artigo em eventos qualificados da área de Design fora do Brasil (congressos, seminários, colóquios, simpósios)	2	30h
Organização e realização de workshops ou cursos com carga horária superior a 30h na área de design em instituições reconhecidas pela área	1	15h
Participação em comitê organizador de Eventos científicos na área de Design	1	15h
<b>Trabalho de Conclusão (12 créditos)</b>		
Pré - Qualificação	3	45h
Exame de Qualificação	3	45h
Defesa de Tese	6	90h
<b>Proficiência</b>		

Exame de Proficiência em Língua Estrangeira em Língua Inglesa	----	----
Exame de Proficiência na Segunda Língua Estrangeira	----	----
<b>Estágio de Docência</b>		
Estágio de Docência	2	30

\* O Estágio de Docência não computa créditos acadêmicos.